



ATOS DO PREFEITO



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 657, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do Plano Municipal de Educação (PME) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026 o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação (PME).

Parágrafo Único. Até o final do primeiro semestre do ano de 2026, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 2º. A prorrogação estabelecida no artigo 1º tem como objetivo a continuidade da implementação das metas e estratégias previstas no PME, assegurando o alinhamento com as diretrizes nacionais e estaduais de educação, bem como a realização de ações complementares para o cumprimento das metas ainda não atingidas.

Art. 3º. Durante o período de prorrogação, será realizada a revisão e o monitoramento periódico das metas estabelecidas no PME, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE) e com as especificidades locais, de forma a garantir a qualidade e a equidade na educação oferecida no município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 2 de dezembro de 2024.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito